

004. APELAÇÃO / REEXAME NECESSARIO 0318456-34.2011.8.19.0001 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 3 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0318456-34.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2015.00429372 - APTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: HAROLDO SANTA ROSA FREIRE APDO: EDITE DE OLIVEIRA RAMOS ADVOGADO: VALDEMY DOMINGOS DOS SANTOS OAB/RJ-026140 **Relator: DES. MAURO PEREIRA MARTINS** Ementa: PROCEDIMENTO DO ARTIGO 1030, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO. ACÓRDÃO QUE CONFIRMOU A SENTENÇA, RETOCANDO-A, APENAS, NO QUE TOCA AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. JULGADO QUE NÃO PADECE DE OMISSÃO, MAS, QUE, CONTUDO, MERECE REFORMA, DE OFÍCIO, PARA ESTABELECEER QUE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER ADOTADO DEVE SER O INPC, CONSIDERANDO A ORIENTAÇÃO ESTABELECIDADA PELO E. STJ NO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO Nº 1.495.146/MG (TEMA 905), EM SE TRATANDO DE LIIDE DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA. RECURSO REJEITADO. ACÓRDÃO REFORMADO DE OFÍCIO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE O RECURSO, REFORMANDO-SE, DE OFÍCIO, O ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES.RELATOR.

005. APELAÇÃO 0005056-18.2013.8.19.0078 Assunto: Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ARMAÇAO DOS BUZIOS 2 VARA Ação: 0005056-18.2013.8.19.0078 Protocolo: 3204/2018.00417499 - APELANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PROC.MUNIC.: JORGE DOS SANTOS VICENTE JUNIOR PROC.MUNIC.: JESSICA TOTTE VIEIRA APELADO: NATHALIA CAMPOS VIDAL MAIA ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE LEMOS FRANCO FILHO OAB/RJ-189894 ADVOGADO: CARMEM LUCIA NOGUEIRA AZEVEDO OAB/RJ-211920 **Relator: DES. MAURO PEREIRA MARTINS** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E ERRO MATERIAL INEXISTENTES. TRIBUNAIS SUPERIORES QUE PODERÃO CONSIDERAR INCLUÍDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO A MATÉRIA SUSCITADA PELA PARTE RECORRENTE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, AINDA QUE O RECURSO TENHA SIDO INADMITIDO OU REJEITADO. APLICAÇÃO DO ART. 1.025 DO CPC/15. 1. Consoante o disposto no art. 1.022 do CPC/15, os embargos de declaração têm a finalidade de esclarecer obscuridade; eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual deveria se pronunciar o julgador; ou corrigir erro material, hipóteses estas não verificadas no caso concreto. 2. Este recurso é sede imprópria para manifestar-se, exclusivamente, o inconformismo com o julgado e obter-se a sua reforma porque, salvo as hipóteses específicas, nele não se devolve o exame da matéria. 3. Ao órgão julgador cabe decidir a liide, indicando os motivos que formaram o seu convencimento e, não, responder à exaustão as alegações das partes, mormente quando já tenha o juiz encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, consoante entendimento pacífico no âmbito desta Corte Fluminense de Justiça, consagrado através da súmula nº 52, que não restou prejudicado pela nova sistemática dos recursos de embargos apresentada pela Lei 13.105/15. 4. Manifesto propósito de reforma, por via imprópria. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

id: 3127706

*** DGJUR - SECRETARIA DA 13ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0011453-60.2018.8.19.0000 Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0038896-72.2017.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00118484 - AGTE: VERONICA OLIVEIRA DE FARIAS ADVOGADO: LEONARDO GOMES DA SILVA OAB/RJ-200387 ADVOGADO: FABRICIO CRUZ SOARES DA SILVA RANER OAB/RJ-170532 AGDO: LEANDRO BARBOSA MALAQUIAS ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA VIEIRA (ES013869) **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. EFEITOS INFRINGENTES. NÃO CABIMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0024402-19.2018.8.19.0000 Assunto: Convênio Médico com o SUS / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MESQUITA VARA CIVEL Ação: 0002970-81.2018.8.19.0213 Protocolo: 3204/2018.00249979 - AGTE: MUNICIPIO DE MESQUITA PROC.MUNIC.: WANDA BATISTA PEREIRA BRANCO AGDO: SORAIA MACHADO SERRA GOES ADVOGADO: FLAVIANE DOS SANTOS SAMPAIO OAB/RJ-155153 **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PLEITO DE PREQUESTIONAMENTO E REJULGAMENTO DA MATÉRIA. ATIPICIDADE AO ART. 1.022, INCISOS I A III, DO NCP. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE SUPRÍVEIS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. UNÂNIME. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0024829-16.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 17 VARA CIVEL Ação: 0092106-46.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00253942 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: VIRIATO MONTENEGRO OAB/RJ-095381 AGDO: ANA CLARA FREIRE GOULART DE SOUZA REP/P/S/MAE VIVIANE FREIRE GOULART DE ARAUJO AGDO: VIVIANE FREIRE GOULART DE ARAUJO ADVOGADO: JOSE LUIZ DA SILVA MACHADO OAB/RJ-111898 **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA. EFEITOS INFRINGENTES. NÃO CABIMENTO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0027424-85.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 1 VARA CIVEL Ação: 0003062-83.2017.8.19.0087 Protocolo: 3204/2018.00282191 - AGTE: CAMIL ALIMENTOS S A ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR OAB/SP-247319 AGDO: ALICEIA PERES TONELLI ADVOGADO: JAIRO MENESES DA SILVA OAB/RJ-175423 **Relator: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO** Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.